

## PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FREDERICO DE **ALMEIDA NEVES** (PRESIDENTE); RICARDO REALIZOU-SE, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE MARCO DE 2014, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA EXM°S. JUSTICA. **PRESENTES** OS SRS. **DESEMBARGADORES FERNANDO EDUARDO** DE  $(2^{\circ}$ **VICE-PRESIDENTE**): MIRANDA **FERREIRA** EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO); ANTÔNIO DE MELO E LIMA; FRANCISCO MANOEL **TENÓRIO** DOS SANTOS E **ROBERTO** FERREIRA LINS (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXM°S SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1° VICE-PRESIDENTE); MAURO ALENCAR DE BARROS E ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES.

## **PROPOSIÇÃO**

EMENTA: Propõe ao Conselho da Magistratura que declare NOVO REGIME ESPECIAL na 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

O Desembargador **Frederico Ricardo de Almeida Neves**, no uso das atribuições legais e regimentais, PROPÕE: I — Que o Conselho da Magistratura declare novo REGIME ESPECIAL na 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, desta feita, pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período; II — que o Conselho da Magistratura, à vista do disposto no art. 34, caput e §1°, do COJE, designe as Juízas Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara e Ana Carolina Fernandes Paiva, para exercerem, cumulativamente com a titular, a jurisdição na

unidade jurisdicional indicada, na conformidade de Regulamento do Regime Especial, a ser instituído por provimento desse Conselho. "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE NOVO REGIME ESPECIAL NA 1ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL, BEM ASSIM O REGULAMENTO RESPECTIVO." (PROPOSIÇÃO PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO DJE DO DIA 28.03.2014 – EDIÇÃO N° 59/2014 – PÁGINAS 143 A 145).

## PROPOSIÇÃO

O EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, DECANO, TOMANDO CONHECIMENTO DE MATÉRIA DISCUTIDA TÉCNICA NA CÂMARA **ESTADUAL** DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. PELA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DA COMISSÃO JUDICIÁRIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PROPÔS AO CONSELHO QUE O EXPEDIENTE ALI TRATADO FOSSE ENCAMINHADO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA **PARA** Α APURAÇÃO DO FATO. "DECIDIU UNANIMIDADE. CONSELHO. À **ACOLHER** A PROPOSIÇÃO FORMULADA PELO EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, DECANO."

Recife, 27 de março de 2014.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda Secretária